

Nome: Rodrigo Olegario Carmelita (presidente)
 RF: 843361-5
 CPF: 162.570.338-45
 Nome: José Augusto de Lima Filho
 RF: 836.485-1
 CPF: 104.491.848-97
 INDICADOS DA SOCIEDADE CIVIL:
 Nome: Harika Merisse Maia
 RG: 23.781.937-5
 CPF: 340.885.788-13
 Nome: Carla Jacy Lopes
 RG: 33.996.662-2
 CPF: 291.239.328-05

II- Os indicados da Sociedade Civil devem apresentar em até 5 (cinco) dias úteis os documentos comprobatórios, a saber: RG e CPF digitalizados; Currículo Completo; Número do PIS; Declaração de Débitos, CCM (quem tiver) ou Declaração de ISS; Comprovante de regularidade no CADIN Municipal.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

COMUNICADO

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL **Processo SEI 6025.2018/0011340-7**

O Diretor do Arquivo Histórico Municipal **COMUNICA** que as visitas monitoradas, bem como o atendimento ao público, tanto presencial quanto agendado, estarão suspensos dias 24/08/2018 e 25/08/2018 para a execução de serviços de limpeza de caixa d’água, desinsetização e desratização de seus edifícios.

O atendimento voltará normalmente dia 27/08/2018.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

COMUNICADO

PROCESSO SEI: 6025.2018/0009213-2

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº58.102/2018, **COMUNICA** que tem interesse em receber a doação do artigo elaborado por Rizio Bruno Sant’Ana, que será utilizada na publicação da Revista da Biblioteca Mário de Andrade 72, conforme proposta 9746358 de Rizio Bruno Sant’Ana, inscrito no CPF sob o nº 62.037.096-8.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneres ou para impugnação à proposta apresentada.

COMUNICADO

PROCESSO SEI: 6025.2018/0009212-4

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº58.102/2018, **COMUNICA** que tem interesse em receber a doação do artigo elaborado por Emanuel Guedson Ferreira Guedes, que será utilizada na publicação da Revista da Biblioteca Mário de Andrade 72, conforme proposta (9746288) de Emanuel Guedson Ferreira Guedes, inscrito no CPF sob o nº 276.338.328-94.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneres ou para impugnação à proposta apresentada.

COMUNICADO

PROCESSO SEI: 6025.2018/0009214-0

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do artigo 20 e 23 do Decreto Municipal nº58.102/2018, **COMUNICA** que tem interesse em receber a doação do artigo elaborado por Isabella Cristina Goda de Martino, que será utilizada na publicação

da Revista da Biblioteca Mário de Andrade 73, conforme proposta (9746443) de Isabella Cristina Goda de Martino, inscrito no CPF sob o nº 22772950867.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de outros interessados em doar bens congêneres ou para impugnação à proposta apresentada.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

ESTABELECE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO,

- a necessidade de estabelecer procedimentos para a tramitação dos pedidos de aposentadoria dos servidores da Secretaria Municipal de Educação por Processo Eletrônico com a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

- o Decreto nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão das aposentadorias e pensões aos servidores públicos do Município de São Paulo;

RESOLVE

Art. 1º O servidor deverá solicitar, com até 60 (sessenta) dias de antecedência, à formalização do requerimento de aposentadoria, a análise de sua situação funcional no que tange as condições previstas para a concessão do referido benefício.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá preencher o Anexo Único – “Análise da vida funcional para fins de aposentadoria”, parte integrante da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único – O documento mencionado no caput será enviado pela Chefia Imediata à respectiva Diretoria Regional de Educação - DRE.

Art. 3º São condições para a formalização do pedido de análise da situação funcional para fins de concessão da aposentadoria:

I – deter, devidamente concedidos e publicados, os benefícios que pretende incorporar aos seus proventos, tais como: adicional por tempo de serviço, permanência de gratificação, incorporação de vantagens, evolução funcional, promoção, entre outros.

II – dispor das condições previstas para a concessão da aposentadoria constantes na legislação vigente.

Art. 4º Caberá a DRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do pedido, analisar e manifestar-se quanto à pertinência da solicitação, dando ciência ao servidor das conclusões alcançadas.

§ 1º – Por ocasião da análise a DRE deverá verificar, nos termos do Decreto nº 48.138/07, a existência ou não de pagamento indevido na remuneração do servidor.

§ 2º - O Anexo Único – “Análise da vida funcional para fins de aposentadoria”, deverá acompanhar o requerimento de aposentadoria do servidor.

Art. 5º Atendidos todos os requisitos, o servidor terá o prazo máximo de 30 dias, para requerer sua aposentadoria.

Art. 6º Os requerimentos de aposentadoria dos servidores da Secretaria Municipal de Educação serão formalizados por meio de Processo Eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir de 28/09/2018.

Art. 7º Os requerimentos de aposentadoria via processo físico poderão ser autuados até o dia 28/08/2018.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Servidor: _____
 reg.func/vinc. _____ Cargo: _____

1. () Detém as condições para a concessão da aposentadoria conforme segue:

Idade: _____ Fundamento legal: _____

Tempo: _____

Cargo: _____ Serviço Público: _____ Carreira: _____ Contribuição: _____

DIREITOS E VANTAGENS: _____

015 – PADRÃO: _____

04_ ADICIONAL __ Q.Q.: _____ - 049 – SEXTA PARTE: _____

Observações: _____

2. () Detém as condições para a concessão da aposentadoria, devendo, no entanto, aguardar a concessão dos seguintes benefícios:

3. () Completará os requisitos necessários a partir de ____/____/____

SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

Nome: _____

R.F.: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME
 2016-0.268.880-6 - Diretoria Regional de Educação Butantã - Apuração Preliminar - Incidente ocorrido com aluno na EMEF Dayse Amadio Fujiwara - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 248 a 250 e 252, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Butantã às fls. 253, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 254/255 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

2017-0.008.140-0 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro Apuração Preliminar - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 389 a 419, das manifestações da Assessoria Jurídica de SME às fls. 432, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 433/434 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2018-2-153

COORDENADORIA DE GESTAO E ORGANIZACAO EDUCACIONAL

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/COGED/DINORT

2014-0.244.631-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2014-0.244.631-0 - CEU CEI CAMPO LIMPO - DRE CAMPO LIMPO - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 97 A 105 E 129 A 138, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAMPO LIMPO AS FLS. 107 A 109 E 141, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 143 A 144, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2015-0.234.796-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2015-0.234.796-9 -D IRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS -APURACAO PRELIMINAR - OMISSAO DE SOCORRO- A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 163 A 175 E 207, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS AS FLS. 182 A 186 E 200, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 208 A 210 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

2016-0.148.336-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2016-0.148.336-4 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA/JARAGUA - APURACAO PRELIMINAR - APURACAO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 215/216, DAS MANIFESTACOES

DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITUBA/JARAGUA AS FLS. 217, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 218/219, 222 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2016-0.224.213-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2016-0.224.213-1 - E MEI JOSE CLEMENTE PEREIRA - DRE SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR - SUSPEITA DE AGRESSAO AO ALUNO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 144, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS AS FLS. 146, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 147/148 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2016-0.237.423-2 APM DO CEI JAMIR DAGIR

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2016-0.237.423-2 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA/JARAGUA - APURACAO PRELIM INAR - DENUNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APM DO CEI JAMIR D

AGIR -A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR A S FLS. 113 A 125 E 359, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITUBA/JARAGUA AS FLS. 164, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 361/362, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2016-0.266.372-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2016-0.266.372-2 - EMEF ALEXANDRE DE GUSMAO - DRE GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 28 E 93 DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE GUAIANASES AS FLS. 94, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 96/97 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.013.336-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2017-0.013.336-1 - D IRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA/JARAGUA - APURACAO PRELIMINAR - CEU CEI PERA MARMELO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 139/140, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITUBA/JARAGUA AS FLS. 142, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 143/144 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP
 Diretoria Regional de Educação _____

Anexo Único da Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2018

Requerimento: Análise da vida funcional para fins de aposentadoria

- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
 NOME: _____
 REGISTRO FUNCIONAL/VINCULO _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____
- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
 NOME: _____
 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO: _____ TEL: _____
 E-MAIL: _____

SOLICITAÇÃO

Solicito análise de vida funcional para posterior requerimento de aposentadoria de acordo com a Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2018, publicada no DOC de 21/08/2018.

Declaro que possuo uma aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, desde: ____/____/____;

Declaro que possuo uma aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, desde: ____/____/____;

Informar o nome do Órgão: _____

Declaro que não possuo aposentadoria.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR (A): _____

ASSINATURA DA CHEFIA: _____

Obs.: Enviar em anexo, cópia do R.G. ou CNH com CPF e holerite atual.

Informar se o servidor está em licença médica ou LAT, e o período.